

**PORTARIA N.º 014/2018-DG**

*“Prorrogação de Credenciamento de Agentes Financeiros”*

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR** usando de suas competências na forma da lei e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

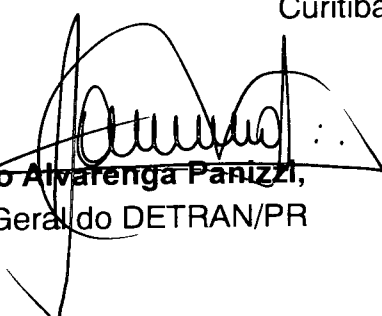
CONSIDERANDO o disposto nos Incisos III e X<sup>1</sup> do Art. 22 da Lei Federal n.º 9.503/97 – CTB;

**RESOLVE:**

Art.1º- Alterar o Anexo I da Portaria n.º 221/2009-DG, referente ao termo de Prorrogação de Credenciamento de Agentes Financeiros, quanto ao representante legal deste órgão de trânsito e o reconhecimento de firma do Credenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2018.



**Marcello Alvarenga Panizzi,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

1 Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

.....  
III - vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente;

.....  
X - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;



#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será suspenso quando:

I - Este Órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;

II - Não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;

III - Da constatação, por parte do DETRAN/PR, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;

IV - O credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/PR, ou quaisquer de seus usuários;

V - O credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.

VI - O credenciado não agir com pontualidade no processamento da inserção e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames; VII - As suspensões previstas nos Itens III, IV, V, VI perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixadas pela Comissão, prevista no Item 5.1 do Edital de Credenciamento, após o devido processo administrativo sumário;

VIII - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para prorrogação, o Agente Financeiro deverá efetuar o pagamento da Guia de Renovação Anual de Credenciamento retirada no Site do DETRAN/PR, código 2.14.00- 04.

6.2 No comprovante do pagamento previsto no Item I, deverá conter obrigatoriamente o CNPJ do Agente Financeiro a ser credenciado.

6.3 A desistência da prorrogação do credenciamento por parte do Agente Financeiro ou a suspensão/rescisão do Termo por parte do DETRAN/PR., não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo Item I.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo Termo de Prorrogação de Credenciamento, sem que caiba aos credenciados



**DETRAN PR**  
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

qualquer direito a reclamações ou indenizações.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba (PR), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

MODELO

Curitiba, XX de XXXX de XXXXX.

Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor-Geral do DETRAN/PR.

**Credenciado**  
**(Reconhecimento de Firma)**